



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 01/2023.

Impugnante: MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA.

I - PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, verifica-se que a impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023 fora interposta dentro do prazo, qual seja, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública (art. 24, Decreto 10.024/2019 e item 23.1 do Edital), têm-se pela sua tempestividade.

II – DO RELATÓRIO

A impugnante aponta suposta necessidade de retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023, em razão de suposta ilegalidade que, em sua ótica, carecem de alterações.

Fundamentou a Impugnante seu pleito em legislação, questionando questões pontuais que viciam o ato convocatório, quer por discreparem do rito estabelecido na lei 8666/1993 (com alterações posteriores) e na lei federal n.º 10520/2002, quer por restringirem a competitividade, condição está essencial para a validade de qualquer procedimento licitatório.

Por tais razões, pugnou ao final:

Em síntese, requer sejam analisados o ponto detalhado nesta impugnação, com a correção necessária do ato convocatório para que se afaste qualquer antijuridicidade que macule todo o procedimento que se iniciará.

Tendo em vista que a sessão pública está designada para a data conforme edital em pauta, requer, ainda, seja conferido efeito suspensivo a esta impugnação, adiando-se a referida sessão para data posterior à solução dos problemas ora apontados.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

Caso contrário, há o iminente risco de todo o ritual do artigo 4.º da lei 10520/2002 ser considerado inválido, considerado o equívoco no edital ora apontado, com desperdício da atividade ocorrida na sessão pública, incluindo avaliação das propostas e dos documentos de habilitação.

Requer, caso não corrigido o edital no ponto ora invocado, seja mantida a irresignação da ora impugnante, para posterior juízo de anulação por parte da autoridade competente para tanto.

É o breve relatório.

III - DA APRECIÇÃO DAS ALEGAÇÕES

Como consta dos autos, o Município de Araputanga/MT objetiva “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Motocicletas, em atendimento à demanda da Secretarias de Administração, Finanças e Planejamento, Educação, Saúde, Obras e Infraestrutura – SMAE.”

O Instrumento Convocatório com seus Anexos encontra-se acompanhado do pertinente Parecer Jurídico desta Procuradoria.

É cristalino que as licitações devem ser abertas a todas as pessoas e empresas, em total respeito ao princípio da isonomia. Não é justo e nem legal que algumas pessoas tenham privilégio em um processo licitatório.

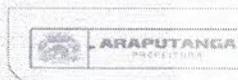
Entretanto, diferentemente do alegado pela Impugnante, tem-se que as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2023 em sua totalidade não ferem os princípios que regem os torneios para as compras públicas.

Sabe-se que os posicionamentos dos órgãos fiscalizadores, sobretudo, quanto a exigências exageradas que podem frustrar o caráter competitivo do certame, de modo então que devem ser exigidos o mínimo necessário para a prestação dos serviços, que é o que se buscou com as exigências constantes do Edital.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

Quando o Município exige, por exemplo, que as motocicletas possuam sistema de partida a pedal, freio dianteiro a tambor, combustível gasolina, nada impede que o licitante interessado ofereça requisitos superiores, como evidentemente é o caso do sistema de partida elétrico, freio a discos e combustível flex.

Ademais, há vários anos o Município de Araputanga/MT realiza procedimento licitatório para este objeto sem ter quaisquer problemas como o modo de fornecimento e com a entrega por parte dos contratados dentro do prazo estipulado pela administração.

Por fim, não resta comprovada a ocorrência de restrição de competição e consequentemente ferimento ao princípio da isonomia.

IV - DA DECISÃO

Por todo o exposto, conheço da impugnação apresentada pela empresa MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA, para, no mérito, negar-lhe provimento, sendo mantido na íntegra a redação do Edital do presente certame.

Por fim, encaminho cópias dos autos do processo licitatório, para salvaguarda dos direitos da Impugnante, conforme requerido.

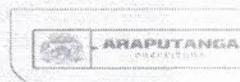
Araputanga/MT, 27 de janeiro de 2023.

CRISTINA MARIA DE LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA
SUZUKI
J TOLEDO SUZUKI MOTOS DO BRASIL

MotoValle

W HaoJue

KYMCO

CNPJ: 12.067.819/0001-25 INSC. EST.: 13.688.482-2

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA MT

REF.: PREGÃO ELETRONICO Nº 1/2023

Prezado Pregoeiro (a)

A empresa MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 12.067.109/0001-25, concessionário autorizado das marcas SUZUKI, HAOJUE E KYMCO, tem muito interesse em participar de seu pregão, e a assim tentar Vencer a licitação, oferecendo o melhor preço possível, em nome da SUZUKI, HAOJUE E KYMCO, e com fundamento no § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93, Vem, tempestivamente, interpor esta **IMPUGNAÇÃO** ao edital apresentado por Esta Administração, levando em consideração o ordenamento jurídico vigente No país e o disposto no artigo 22, inciso XXVII da Constituição Federal Brasileira.

I - TEMPESTIVIDADE.

Inicialmente, a tempestividade desta **impugnação / esclarecimento**, dado que a sessão pública está prevista para **01/02/2023 AS 9:00**, portanto, cumprido o prazo pretérito de 3 (três) dias úteis previsto no artigo 41, §2.º da lei 8666/1993 e artigo 18 do Decreto Federal n.º 5450/2005, **bem como item do referido edital:**

5.1. Os pedidos de impugnação poderão ser enviados, por qualquer pessoa, até 3 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, no endereço: seplan3@araputanga.mt.gov.br, por petição dirigida ou protocolada nesta Prefeitura Municipal.

5.2. Caberá ao (a) agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4. Os pedidos de esclarecimento poderão ser enviados, por meio eletrônico, até 3 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública no endereço: seplan3@araputanga.mt.gov.br.

5.5. O (a) agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



II - OBJETO DA LICITAÇÃO.

A Prefeitura Municipal **ARAPUTANGA MT**, abriu um processo licitatório, a Modalidade Pregão Eletrônico nº **1/2023**, que tem como objeto o item 1.1

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Motocicletas, em atendimento à demanda da Secretarias de Administração, Finanças e Planejamento, Educação, Saúde, Obras e Infraestrutura - SMAE, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Edital, seu Termo de Referência e demais anexos.

A presente impugnação apresenta questões pontuais que viciam o ato convocatório, quer por discreparem do rito estabelecido na lei 8666/1993 (com alterações posteriores) e na lei federal n.º 10520/2002, quer por restringirem a competitividade, condição está essencial para a validade de qualquer procedimento licitatório.

São os fundamentos que justificam a presente impugnação, conforme exposição a seguir.

I - FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

1- O Edital traz em seu texto a seguinte colocação:

1 – OBJETO

ITEM 01

MOTOCICLETA - VEICULO TIPO MOTOCICLETA, ZERO KM MODELO/ANO VIGENTE: CILINDRADA MININA, 109,0 CC: TIPO, MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS ARREFECIDO A AR: SISTEMA DE TRANSMISSÃO MANUAL 4 VELOCIDADES: SISTEMA DE PARTIDA PEDAL: SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA: COMBUSTÍVEL: GASOLINA: IGNIÇÃO ELETRÔNICA: BATERIA: 12V – 4 AH: TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MINIMA 4,0 LITROS: DISTÂNCIA MINIMA ENTRE EIXOS 1230 MM: DISTÂNCIA MÍNIMA DO SOLO 130 MM: ALTURA MININA DO ASSENTO 740 MM: SUSPENSÃO DIANTEIRA GARFO TELESCÓPICO: SUSPENSÃO TRASEIRA AMORTECEDORES: FREIO DIANTEIRO/TAMBOR: FREIO TRASEIRO/TAMBOR: PNEU DIANTEIRO 60/100/17M: PNEU TRASEIRO 80/100/14M.

ITEM 02

MOTOCICLETA - VEICULO TIPO MOTOCICLETA, ZERO KM MODELO/ANO VIGENTE: CILINDRADA MININA, 124,0 CC: TIPO, MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS ARREFECIDO A AR: SISTEMA DE TRANSMISSÃO MANUAL 4 VELOCIDADES: SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO: SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA: COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL: IGNIÇÃO ELETRÔNICA: BATERIA: 12V – 5 AH: TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MINIMA 5,0 LITROS: DISTÂNCIA MINIMA ENTRE EIXOS 1260 MM: DISTÂNCIA MÍNIMA DO SOLO 130 MM: ALTURA MININA DO ASSENTO 750 MM: SUSPENSÃO DIANTEIRA GARFOTELESCÓPICO: SUSPENSÃO TRASEIRA AMORTECEDORES: FREIO DIANTEIRO/DISCO :FREIO TRASEIRO/TAMBOR: PNEU DIANTEIRO 60/100/17M: PNEU TRASEIRO 80/100/14M.



ITEM 03

MOTOCICLETA - VEICULO TIPO MOTOCICLETA, ZERO KM MODELO/ANO VIGENTE: **CILINDRADA MININA, 160,0 CC**: TIPO, MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS ARREFECIDO A AR: SISTEMA DE TRANSMISSÃO MANUAL 5 VELOCIDADES: SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO: SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA: COMBUSTÍVEL: **GASOLINA/ETANOL**: IGNIÇÃO ELETRÔNICA: BATERIA: 12V – 4 AH: TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MINIMA 14,0 LITROS: DISTÂNCIA MINIMA ENTRE EIXOS 1300 MM: DISTÂNCIA MÍNIMA DO SOLO 190 MM: ALTURA MININA DO ASSENTO 790 MM: SUSPENSÃO DIANTEIRA GARFOTELESCÓPICO: SUSPENSÃO TRASEIRA AMORTECEDORES: FREIO DIANTEIRO/TAMBOR: FREIO TRASEIRO/TAMBOR: PNEU DIANTEIRO 80/100/18M: PNEU TRASEIRO 90/90/18M

ITEM 01

DESCRIÇÃO	HONDA/POP	YAMAHA/NEO 125	HAOJUE/NEX 115	SHINERAY/JET 125	OBSERVAÇÃO
SISTEMA DE PARTIDA	PEDAL	ELETRICA	ELETRICA	ELETRICA	SOMENTE HONDA TEM
FREIO DIANTEIRO	TAMBOR	DISCO	DISCO	DISCO	SOMENTE HONDA TEM
PNEU DIANTEIRO	60/100-17	80/80-14	70/90-17	2.5-17	SOMENTE A HONDA TEM ESTA COFIGURAÇÃO DE PNEU
PNEU TRASEIRO	80/100-14	90/80-14	80/90-17	80/100-14	NOVAMENTE SO HONDA TEM, SHINERAY TEM MAIS NÃO ENCAIXA EM VARIOS OUTROS DETALHES

O TEXTO CORRETO PARA O TEXTO DO ITEM 1 SERIA ↓↓↓

ITEM 01

MOTOCICLETA - VEICULO TIPO MOTOCICLETA, ZERO KM MODELO/ANO VIGENTE: CILINDRADA MININA, 109,0 CC: TIPO, MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS ARREFECIDO A AR: **SISTEMA DE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA OU MANUAL 4 VELOCIDADES**: SISTEMA DE PARTIDA ELETRICA OU PEDAL: SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO **INJEÇÃO ELETRÔNICA OU CARBURADOR**: COMBUSTÍVEL: **GASOLINA OU FLEX**: IGNIÇÃO ELETRÔNICA: BATERIA: 12V – 4 AH: TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MINIMA 4,0 LITROS: DISTÂNCIA MINIMA ENTRE EIXOS 1230 MM: DISTÂNCIA MÍNIMA DO SOLO 130 MM: ALTURA MININA DO ASSENTO 740 MM: SUSPENSÃO DIANTEIRA GARFO TELESCÓPICO: SUSPENSÃO TRASEIRA AMORTECEDORES: FREIO DIANTEIRO/ A TAMBOR OU A DISCO: FREIO TRASEIRO/TAMBOR: **PNEUS NÃO HÁ NECESSIDADE DE POR MEDIDAS, ATE PORQUE CADA MARCA TEM SUAS CARACTERISTICAS DE PNEU, TODOS OS PNEUS DAS OUTRAS MARCAS SÃO MELHORES DO QUE TEM NA HONDA, SÃO MAIS GROSSOS E RESISTENTES, ESTE PNEU EXIGIDO É O MAIS INFERIOR, INCLUSIVE A MOTO, OS OUTROS MODELOS SÃO MUITO MAIS CARAS E MAIS TECNOLOGIA EMBARCADA.**



ITEM 2

DESCRIÇÃO	HONDA BIZ 125	YAMAHA NEO 125	HAOJUE LINDY 125	SHINERAY JET 125	OBSERVAÇÃO
CILINDRADA	124,9 CC	125 CC	124 CC	123,67	
TRANSMISSAO	MANUAL 4 VELOCID.	AUTOMATICA	AUTOMATICA	MANUAL 4 VELOCID.	SO HONDA E SHINERAY TEM POREM SHINERAI NÃO ENCAIXA EM OUTROS DETALHES
SISTEMA DE ALIMENTEAÇÃO	INJEÇÃO ELETRONICA	INJEÇÃO ELETRONICA	CARBURADOR	CARBURADOR	SOMENTE HONDA E YAMAHA MAIS YAMAHA NÃO ENCAIXA EM OUTROS DETALHES
COMBUSTIVEL	FLEX	FLEX	GASOLINA	GASOLINA	SOMENTE HONDA E YAMAHA TEM POREM YAMAHA NÃO ENCAIXA EM OUTROS DETALHES
TANQUE DE COMBUSTIVEL	5,1 LITROS	4,2 LITROS	5,5 LITROS	3 LITROS	SOMENTE HONDA E HAOJUE TEM POREM HAOJUE NÃO ENCAIXA EM OUTROS DETALHES
ENTRE EIXOS	1264 MM	1260 MM	1230 MM	1275 MM	SOMENTE HONDA , YAMAHA, SHINERAY ENCAIXA POREM AS OUTRAS MARCAS NÃO ENCIXAM SOMENTE A HONDA
DISTANCIA SOLO	131 MM	135 MM	125 MM	110 MM	NOVAMENTE SOMENTE HONDA ENCAIXA TOTALMENTE

COMO PODE SER VISTO, NEM É PRECISO MOTRAR TUDO, PORQUE PEDIR TANTAS MEDIDAS CENTIMETROS, ETC, ISTO É SO UM FORMA DE DIRECIONAR PARA UMA DETERMINADA MARCA, TODOS OS ITENS FORAM DIRECIONADOS PARA HONDA, CHEGA A SER VERGONHOSO.

PARA O **ITEM 2**, O CORRETO SERIA ↓↓↓

ITEM 2

ITEM 02



CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA
SUZUKI
J TOLEDO SUZUKI MOTOS DO BRASIL

MV MotoValle

W Haojue

KYMCO

CNPJ: 12.067.819/0001-25 INSC. EST.: 13.688.482-2

MOTOCICLETA - VEICULO TIPO MOTOCICLETA, ZERO KM MODELO/ANO VIGENTE: CILINDRADA MININA, 124,0 CC: TIPO, MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS ARREFECIDO A AR: SISTEMA DE TRANSMISSÃO **AUTOMÁTICA OU MANUAL 4 VELOCIDADES**: SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO: SISTEMA DE **ALIMENTAÇÃO CARBURADOR OU INJEÇÃO ELETRÔNICA**: COMBUSTÍVEL: **GASOLINA OU FLEX**: IGNIÇÃO ELETRÔNICA: BATERIA: 12V – 5 AH: TANQUE DE COMBUSTÍVEL **CAPACIDADE MINIMA 3,0 LITROS**.

PARA O ITEM 3
ITEM 03

MOTOCICLETA - VEICULO TIPO MOTOCICLETA, ZERO KM MODELO/ANO VIGENTE: **CILINDRADA MININA, 149 CC**: TIPO, MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS ARREFECIDO A AR: SISTEMA DE TRANSMISSÃO MANUAL 5 VELOCIDADES: SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO: SISTEMA DE **ALIMENTAÇÃO: CARBURADOR OU INJEÇÃO ELETRÔNICA**: COMBUSTÍVEL: **GASOLINA OU FLEX**: IGNIÇÃO ELETRÔNICA: BATERIA: 12V – 4 AH: **TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MINIMA 12 LITROS**: **DISTÂNCIA MINIMA ENTRE EIXOS 1280 MM**: **DISTÂNCIA MÍNIMA DO SOLO 170 MM**: **ALTURA MINIMA DO ASSENTO 750 MM**: SUSPENSÃO DIANTEIRA GARFOTELESCÓPICO: SUSPENSÃO TRASEIRA AMORTECEDORES: **FREIO DIANTEIRO DISCO OU TAMBOR**: **FREIO TRASEIRO DISCO OU TAMBOR**:

ESTES SÃO TERMOS DE REFERENCIAS QUE NÃO IRA DIRECIONAR, CONFORME DEMONSTRADO TEM TABELA LOGO ACIMA.

COMO PODE SER VISTO SÃO MEROS DETALHES, MAIS SOMENTE UM OU 02 MODELO POSSUI ESTAS DESCRIÇÕES, NÃO É CERTO E NEM JUSTO, É ATE VERGONHOSO, O QUE RESTRINGE A PARTICIPAÇÃO DE VARIAS OUTRAS MARCAS BRASILEIRA, FERINDO DE MORTE O DIREITO DA LIVRE CONCORRENCIA.

ALEM DO MAIS EM UMA LICITAÇÃO ONDE HÁ SOMENTE 01 OU 02 EMPRESAS PARTICIPANDO NÃO HÁ NEM DISPUTA DE PREÇO, LEMBRANDO QUE A HONDA QUASE NEM TEM MOTOS DISPONIVEIS PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES, QUASE NEM PARTICIPA, SOBRANDO PARA SOMENTE UMA OU DUAS MARCAS, SEGUNDO O EDITAL PROCURA O MENOR PREÇO OU SEJA O MENOR CUSTO, VEJAMOS.



EDITAL COMPLETO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2023	
INFORMAÇÕES GERAIS E OBJETIVAS DA LICITAÇÃO	
Entidade responsável	MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA – MT
UASG	988989
Órgão Interessado	Secretarias de Administração, Finanças e Planejamento, Educação, Saúde, Obras e Infraestrutura – SMAE.
Tipo da licitação	Menor preço
Critério de Julgamento	Menor preço por item
Objetivo	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Motocicletas
Local de obtenção do edital	Portal de Compras do Governo Federal https://www.compras.gov.br

Este item do edital, deixa claro quanto a aquisição, de motocicleta, este nobre órgão, deseja adquirir, motocicleta (S), de empresas que possam ofertar, com o **menor custo** para a

Rua 1 esquina com rua 14 nº 811 – centro Agua Boa MT
Fone: 66 34681010/34682925



CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA
SUZUKI
J TOLEDO SUZUKI MOTOS DO BRASIL

MV MotoValle

W Haojue

KYMCO

CNPJ: 12.067.819/0001-25 INSC. EST.: 13.688.482-2

contratante (ou seja melhor preço), mais como isso poderá acontecer, se está direcionado para somente 01 ou 02 marcas, praticamente impossível, **sem disputa em preço.**

NESTAS DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA, PODERIA ME EXPLICAR, QUAIS FORAM OS 03 ORÇAMENTOS E MODELOS DE MOTOCICLECLAS PARA GERAR ESTE TERMO DE REFERENCIA ???

(LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE PEDIU TANTOS DETALHES MEDIDAS CENTIMETROS); ATE DÁ PRA DUVIDAR SE TEM PELO MENOS 01 ORÇAMENTO DE MARCA DIFERENTE, SE TIVER, FOI PEDIDO ORÇAMENTO SOMENTE PRA PREENCHER OS REQUISITOS DA LICITAÇÃO, NÃO FOI BASEADO AS DESCRIÇÕES DE CADA PRODUTO, ATE PORQUE A ÚNICA QUE ENCAIXA PERFEITAMENTE É APENAS UMA MARCA.

A HAOJUE MOTOS É A LIDER DE VENDAS NA CHINA PRODUZ MAIS DE 3.000.000 DE UNIDADES, MAIS DO QUE O DOBRO DA HONDA AQUI NO BRASIL, E AGORA É UMA GRANDE MARCA QUE TAMBEM ESTA CRESCENDO MUITO EM NOSSO PAIS, POSSUI 02 CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO AQUI EM NOSSO PAIS ESTA COM FABRICA EM MANAUS E EM JUNDIAI EM SP, TEM MUITO INTERESSE EM PARTICIPAR DESTE PREGAO, TEM VARIOS MODELOS QUE ATENDE MUITO BEM A ESTE NOBRE ORGAO, POSSUI 02 ANOS DE GARANTIA.

INCLUSIVE VENDEMOS E ENTREGAMOS NO PRAZO A VARIOS MUNICIPIO DE DIVERSOS ESTADOS DE FORMA SATISFATORIA, INCLUSIVE RECEBEMOS DIVERSOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TECNICA (CONFORME MODELO EM ANEXO)

EDITAL ESTA DIRECIONDADO, PEDIMOS QUE MUDE PARA O MODELO ACIMA INDICADO.

OBS. MESMO QUE OUTRAS MOTOS DE CILINDRADAS SUPERIORES, ENCAIXA SE AO EDITAL, NÃO TERIA UMA MOTO PARA CONCORRER **PREÇO** COM PREÇO ESTIMADO DO EDITAL, PORQUE SERIA UMA MOTO DE PORTE MAIOR, E DE CATEGORIA DIFERENTE MUITO **SUPERIOR** AO QUE PEDE NO TERMO DE REFERENCIA, POR EXEMPLO, AS DE CATEGORIA SUPERIOR, NA LINHA DE CILINDRADAS ACIMA, ESTARIA NA FAIXA DE PREÇO MUITO ACIMA DO ESTIMADO E DAS MOTOS DO MESMO PORTE.

PORQUE PEDIR TANTOS DETALHES E MEDIDAS, CENTIMENTROS E MILIMETRO, DESNECESSARIO CLARO, TIPO UMA MOTO DE 149 CILINDRADAS, QUAIS AS MOTO DE MARCAS CONCORRENTE TERIA ?; (CONSIDERANDO MOTOS DE PEQUENOS PORTE CLARO, CONFORME É O DESEJADO PELO ORGAO), JÁ IMAGINO, QUAIS SÃO AS MOTOS NESTA CATEGORIA, SÃO ELAS, HONDA 160, YAMAHA FACTOR 160, HAOJUE DK 150 E 160, JET 150, AMBAS AS MOTOS NÃO TEM AS MESMAS CILINDRADAS DO AREDONTDAMENTO TIPO YAMAHA FACTOR 150, A SUA REAL CILINDRADA É 149, E ASSIM É O UNIVERSO DE MOTOS, DE TODAS AS MARCAS DO MUNDO; ISSO É SO UM EXEMPLO CITADO.

COMO PODE SER VISTO, SÃO MEROS DETALHES.

PESSO QUE MUDE O TERMO DE REFERENCIA PARA ESTE MODELO INDICADO, ASSIM NÃO ESTARA DIRECIONADO A NENHUMA MARCA.



CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA
SUZUKI
J TOLEDO SUZUKI MOTOS DO BRASIL

MV MotoValle

W Haojue

KYMCO

CNPJ: 12.067.819/0001-25 INSC. EST.: 13.688.482-2

ENTENDEMOS QUE ESTE NOBRE ORGÃO, SERIA LEIGO, NÃO SERIA PRUDENTE PAGAR MAIS CARO, EM UM PRODUTO SE TEM VARIAS OUTRAS MARCAS QUERENDO PARTICIPAR DESTA PREGAO, E CONSEQUENTEMENTE PODER COMPRAR COM UM PREÇO MAIS VANTAJOSO, E CONSEQUENTEMENTE SOBRANDO SALDO FINANCEIRO NO CAIXA DESTA NOBRE ORGAO.

Venho em nome destas, nobres, e idôneas marcas, reconhecida pelos seus excelentes serviços prestada ao nosso País, sendo uma das maiores marcas multinacional, pediu permissão para participar de seu pregão.

Do pedido

É evidente de que o termo de referência, deve conter o básico necessário, para as aquisições, não prejudicando os órgãos públicos e nem prejudicando as empresas que gostaria de participar, a final de contas, para a lei, todas as empresas são iguais, indiferente do porte de cada uma, e de suas particularidades.

O que interessa é o máximo de participantes possíveis, e conseqüentemente, compra com o menor preço.

Então porque fazer um termo de referência com descrições, que **não são o básico necessário**, e porque tantas medidas, com meros e mínimos detalhes, o que não irá afetar, e nem irá prejudicar o órgão público em nada, caso não seja o interesse do órgão em direcionar o pregão, **grifei**. Vejamos:

Este termo de referência, é o mínimo básico necessário, sem direcionamento, neste caso entra mais de 03 marcas para participar deste pregão.

Afinal de contas isso não afetara em nada, muito pelo contrário, isso só ajudara, o que a prefeitura precisa e de motocicletas para, para desenvolver melhor seus trabalhos, lembrando novamente que quanto mais participantes, no pregão, menor sairá o preço de compra, com isso este nobre órgão, irá abrir as portas para que várias empresas possam participar de seu pregão.

Tais entendimento assim, fere de morte o direito da livre concorrência, TODAS AS MARCAS TÊM QUE TER O DIREITO DE PARTICIPAR DE TODOS OS PREGOES COM TRATAMENTO, DE IGUAL PARA IGUAL, inclusive as maiores e grandes marcas de nosso país, que são a **SUZUKI, YAMAHA, HONDA, BMW, KAWASAKI, SHINERAY, DAFRA**, dentre outras

As especificações constantes do referido Edital evidenciam o direcionamento de marca do objeto. Esta esfera da impugnação colabora com o Serviço Público para adequar o processo licitatório dentro do balizamento Legal.

Ocorre que as especificações descritas no item **DA DESCRIÇÃO DE OBJETO** estão nitidamente direcionadas para um modelo, **QUE É A HONDA**.



CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA
SUZUKI
J TOLEDO SUZUKI MOTOS DO BRASIL

MV MotoValle

W Haojue

KYMCO

CNPJ: 12.067.819/0001-25 INSC. EST.: 13.688.482-2

LEMBRANDO QUE É CLARO, A LEI, QUANTO A DIRECIONAMENTO, que deve ter pelo menos 03 marcas concorrentes, de mais ou menos o mesmo porte de cilindradas, para não fugir muito da faixa de cilindradas e preço.

Específico, o que é TAXATIVAMENTE vedado pela Lei 8666/93, que regula todas as modalidades de licitação, vejamos:

Lei 8666/93 - Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º - É vedado aos agentes públicos: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências

Lei 8.666/93 – Art. 7º - Parágrafo 5: “É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem **similaridade ou de marcas**, características e especificações **exclusivas**...”

Lei 8.666/93 – Art. 7º - Parágrafo 6: “A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados...”

Assim, o edital da forma que apresenta, não dará igualdade a todos os Licitantes e irá fazer com que o Órgão deixe de receber propostas vantajosas de outros licitantes.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as



CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA
SUZUKI
J TOLEDO SUZUKI MOTOS DO BRASIL

MV MotoValle

W Haojue

KYMCO

CNPJ: 12.067.819/0001-25 INSC. EST.: 13.688.482-2

condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**(grifei)

Segundo a Matriz de Planejamento e Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso volume I:

“Haverá direcionamento ou restrição na disputa quando apenas um ou poucos produtos/serviços puderem atender às exigências da Administração, mesmo existindo outras soluções que atenderiam do problema.”

Portanto, o Edital favorece de forma desmedida a empresa Menno, o que além de ferir o artigo 37 da Carta Magna e seu inciso XXI, conforme transcrito acima, fere a melhor legislação, já que não oferece iguais condições à todos os participantes do processo licitatório, o que é visível e inadmissível!

O direcionamento além de ferir os princípios básicos de um processo licitatório, ainda pode vir a ser interpretado como favorecimento de determinada marca, o que o Tribunal de Contas não admite, podendo até chegar a multar os responsáveis pela irregularidade, da mesma forma que ocorreu em 2007 no caso do pregão eletrônico da FUNASA, de acordo com o tópico de notícias que segue: <http://www.jusbrasil.com.br/noticias/1060950/tcu-multa-responsaveis-por-pregaoeletronico-da-funasa-suspeito-de-irregularidades>.

“O TCU (Tribunal de Contas da União) multou os responsáveis pelo pregão eletrônico realizado pela Funasa (Fundação Nacional de Saúde) em 2007 para contratar empresa de informática. Segundo o tribunal, o pregão beneficiou uma das empresas participantes”.

TCU encontra irregularidades em pregão eletrônico da Funasa-MS

“Pela decisão, foram multados o pregoeiro Eduardo Tarciso Brito Targino, em R\$ 5.000, e o ex-coordenador de Logística da Funasa”...

QUER CONTRARIAR A LEI NO MESMO ASSUNTO DENOVO

Os princípios que devem ser observados pela Administração, notadamente os da legalidade e da impessoalidade, bem como a finalidade do certame, que se traduz na obtenção da proposta mais vantajosa, ficam seriamente prejudicados quando da formulação de exigências que limitem a participação de interessados no certame, e isso está acontecendo nas especificações do Edital deste processo, conforme já demonstrado no item **3 QUANTIDADE, DESCRIÇÃO do edital**. Diante disso, o que se espera é que este (a) Pregoeiro (a) mude os aspectos deste Edital, para que seja possível que



CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA
SUZUKI
J TOLEDO SUZUKI MOTOS DO BRASIL

MV MotoValle

W Haojue

KYMCO

CNPJ: 12.067.819/0001-25 INSC. EST.: 13.688.482-2

outras empresas participem do certame, excluindo exigências que só favorecem um único fabricante, e não trazem benefício algum para a Administração Pública.

Segundo CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO, todo ato deve ser motivado, seja ele vinculado ou discricionário, e sustenta esta obrigatoriedade a partir de dispositivos constitucionais. Baseando-se no disposto no artigo 1º parágrafo único da Constituição Federal, afirma que "os agentes administrativos não são "donos" da coisa pública, mas simples gestores de interesses de toda a coletividade, esta, sim, senhora de tais interesses". E conclui que "os cidadãos e em particular o interessado no ato têm o direito de saber por que foi praticado, isto é, que fundamentos os justificam".

II - RAZÕES DAS ALTERAÇÕES AO EDITAL QUE SE FAZEM NECESSÁRIAS PARA SE OBTER A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA AO PODER PÚBLICO:

- 1) Não atendimento aos Princípios Legais de Eficiência e Economicidade.
- 2) OBTENÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA.

III - REQUERIMENTOS.

Em síntese, requer sejam analisados o ponto detalhado nesta impugnação, com a **correção necessária** do ato convocatório para que se afaste qualquer antijuridicidade que macule todo o procedimento que se iniciará.

Tendo em vista que a sessão pública está designada para a data conforme edital em pauta, requer, ainda, seja conferido **efeito suspensivo** a esta impugnação, adiando-se a referida sessão para data posterior à solução dos problemas ora apontados. Caso contrário, há o iminente risco de todo o ritual do artigo 4.º da lei 10520/2002 ser considerado inválido, considerado o equívoco no edital ora apontado, com desperdício da atividade ocorrida na sessão pública, incluindo avaliação das propostas e dos documentos de habilitação.

Requer, caso não corrigido o edital no ponto ora invocado, seja mantida a irresignação da ora impugnante, para posterior juízo de anulação por parte da autoridade competente para tanto.



CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA
SUZUKI
J TOLEDO SUZUKI MOTOS DO BRASIL

MV MotoValle

W Haojue

KYMCO

CNPJ: 12.067.819/0001-25 INSC. EST.: 13.688.482-2

Pelo que **PEDE DEFERIMENTO**,

Água Boa-MT, 25 de janeiro de 2023.

RUBENS GONCALVES
DOS
SANTOS:00147504147

Assinado de forma digital por
RUBENS GONCALVES DOS
SANTOS:00147504147
Dados: 2023.01.25 11:40:07 -03'00'

RUBENS GONÇALVES DOS SANTOS
CPF: 001.475.041-47
RG: 1549533-7 SSP MT
EMPRESARIO
INPUGNANTE



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.067.109/0001-25, estabelecida na Rua 01, nº 817, Bairro Centro, Cidade de Agua Boa-MT, concessionária Suzuki, haojue e kymco, **forneceu** à esta municipalidade **03 (três) MOTOCICLETAS, HAOJUE/CHOPPER ROAD 150CC, 2021/2022, 0KM**, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: CARBURADOR OU INJEÇÃO ELETRÔNICA, PARTIDA ELÉTRICA, TRANSMISSÃO: 5 VELOCIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE: 12 LITROS, COMBUSTÍVEL: FLEX, objeto do **contrato nº 106/2022**.

Atesto ainda, que tais fornecimentos foram realizados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Canarana-MT, 17 de Agosto de 2022.

FABIO MARCOS

PEREIRA DE

FARIA:88844846187

Assinado de forma digital por
FABIO MARCOS PEREIRA DE
FARIA:88844846187
Dados: 2022.08.17 15:22:55 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2022.002.20191

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Saúde de Cristais

Prefeitura Municipal de Cristais

Rua Flávio Ferreira da Silva, 04, Centro - CEP 37275-000

FONE: (035) 3835-2207

E-mail: saude@cristais.mg.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.067.109/0001-25, estabelecida na Rua 01, nº 817, Bairro Centro, Cidade de Agua Boa-MT, concessionária Suzuki, Haojue e Kymco.

forneceu à esta municipalidade **01 (três) MOTOCICLETAS, HAOJUE / NK 150 FI ABS 2022/2022 NOTA FISCAL Nº 3544 CHAVE DE ACESSO: 5122 0912 0671 0900 0125 5500 1000 0035 4410 0028 4243**

MOTOCICLETA Motor - OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar Cilindrada - **149 cc** - Requisitos mínimos: Ano de fabricação/modelo: 2022/2022. Especificações mínimas: Motor - OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar Cilindrada - **149 cc** Sistema de alimentação - **injeção eletrônica** Potencia máxima - **gasolina: 12 cv a 8.000rpm**; Torque Maximo - **gasolina: 1,24 kgf.m a 6.000rpm**; Transmissão - 5 velocidades Sistema de partida - elétrico Capacidade do tanque - 12 L Comprimento x largura x altura - **2.070 x 825 x 1.165 mm** Pneu dianteiro - 90/90 -19 Pneu traseiro - 110/90-17 Peso seco - **139 kg**

CONFORME PREGAO ELETRONICO Nº 47/2022

Atesto ainda, que tais fornecimentos foram realizados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

João Lucio Pinheiro de Carvalho
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

JOÃO LUCIO PINHEIRO DE CARVALHO

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

CRISTAIS – MINAS GERAIS



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:

Prefeitura municipal de Pimenteiras do Oeste - RO

Avenida Brasil 893

CNPJ: 01.592.473/0001-98

Contratada:

MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA

Rua 01, 817 centro

Agua Boa - MT

CNPJ: 12.067.109/0001-25

Atestamos para os devidos fins que a empresa MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA, acima descrita, forneceu o(s) material (is) abaixo discriminado(s), atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Materiais fornecidos:

MOTO NOVA, ZERO KM 2021/2022 OU SUPERIOR, COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES E/OU ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 149 CILINDRADAS, 05 VELOCIDADES, OU SUPERIOR, MOTOR 04 TEMPOS, GASOLINA, ETANOL OU FLEX, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, CARBURADOR OU INJEÇÃO ELETRÔNICA

Por ser verdade, firmamos o presente.

Pimenteiras do Oeste, 23 de setembro de 2022.

(Assinatura digital)

Cleberosn Luiz Riselo

Gerente Municipal De Convênio

Decreto nº 028/2021

Av. Brasil, 892 - Centro - Pimenteiras do Oeste/RO CEP: 76.999-000

Contato: (69) 3344-1116 - Site: www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br - CNPJ: 01.592.473/0001-98



Documento assinado eletronicamente por **Cleberon Luiz Riselo**, **DIRETOR-GERENTE** **MUNIC.DE PROJETOS-SEMAPC**, em 23/09/2022 às 09:43, horário de Pimenteiras do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 123 de 08/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.pimenteirasdoeste.ro.gov.br, informando o ID **101850** e o código verificador **DA2FFC2B**.

Docto ID: 101850 v1

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.067.109/0001-25, estabelecida na Rua 01, nº 817, Bairro Centro, Cidade de Agua Boa-MT, concessionária Suzuki, Haojue e Kymco.

Forneceu à esta municipalidade **23 (VINTE E TRÊS) MOTOCICLETAS, HAOJUE / NEX 115 FI 2021/2022 OKM: SEGUINTES DOS MODELO/CHASSIS: MODELO: NEX 115 CHASSI: 99KXCH8CKPM100813, MODELO: NEX 115 CHASSIS: 99KXCH8CKPM100814, MODELO: NEX 115 CHASSIS: 99KXCH8CKPM100816 MODELO: NEX 115 CHASSIS: 99KXCH8CKPM100817 MODELO: NEX 115 CHASSIS: 99KXCH8CKPM100818 MODELO: NEX 115 CHASSIS: 99KXCH8CKPM100819 MODELO: NEX 115 CHASSIS: 99KXCH8CKPM100714 MODELO: NEX 115 CHASSIS: 99KXCH8CKPM100715, MODELO: NEX 115 CHASSIS: 99KXCH8CKPM100717, MODELO: NEX 115 CHASSIS: 99KXCH8CKPM100719, MODELO: NEX 115 CHASSIS: 99KXCH8CKPM100724, MODELO: NEX 115 CHASSIS: 99KXCH8CKPM100725, MODELO: NEX 115 CHASSIS: 99KXCH8CKPM100727, MODELO: NEX 115 CHASSIS: 99KXCH8CKPM100728, MODELO: NEX 115 CHASSIS: 99KXCH8CKPM100730, MODELO: NEX 115 CHASSIS: 99KXCH8CKPM100731, MODELO: NEX 115 CHASSIS: 99KXCH8CKPM100793 MODELO: NEX 115 CHASSIS: 99KXCH8CKPM100795, MODELO: NEX 115 CHASSIS: 99KXCH8CKPM100796 MODELO: NEX 115 CHASSIS: 99KXCH8CKPM100797, MODELO: NEX 115 CHASSIS: 99KXCH8CKPM100801, MODELO: NEX 115 CHASSIS: 99KXCH8CKPM100807, MODELO: NEX 115 CHASSIS: 99KXCH8CKPM100812**

CONFORME NOTAS FISCAIS: Nº 000003473 CHAVE DE ACESSO: 5122 0912 0671 0900 0125 5500 1000 0034 7310 0028 0465, Nº 000003472 CHAVE DE ACESSO: 5122 0912 0671 0900 0125 5500 1000 0034 7210 0028 0450, Nº 000003474 CHAVE DE ACESSO: 5122 0912 0671 0900 0125 5500 1000 0034 7410 0028 0470, Nº 000003470 CHAVE DE ACESSO: 5122 0912 0671 0900 0125 5500 1000 0034 7010 0028 0439, Nº 000003469 CHAVE DE ACESSO: 5122 0912 0671 0900 0125 5500 1000 0034 6910 0028 0420, Nº 000003471 CHAVE DE ACESSO: 5122 0912 0671 0900 0125 5500 1000 0034 7110 0028 0444, Nº 000003487 CHAVE DE ACESSO: 5122 0912 0671 0900 0125 5500 1000 0034 8710 0028 0614, Nº 000003491 CHAVE DE ACESSO: 5122 0912 0671 0900 0125 5500 1000 0034 9110 0028 0650, Nº 000003488, CHAVE DE ACESSO: 5122 0912 0671 0900 0125 5500 1000 0034 8810 0028 0620, Nº 000003490 CHAVE DE ACESSO: 5122 0912 0671 0900 0125 5500 1000 0034 9010 0028 0644, Nº 000003489 CHAVE DE ACESSO: 5122 0912 0671 0900 0125 5500 1000 0034 8910 0028 0635, Nº 000003483 CHAVE DE ACESSO: 5122 0912 0671 0900 0125 5500 1000 0034 8310 0028 0577, Nº 000003482 CHAVE DE ACESSO: 5122 0912 0671 0900 0125 5500 1000 0034 8210 0028 0561, Nº 000003486 CHAVE DE ACESSO: 5122 0912 0671 0900 0125 5500 1000 0034 8610 0028 0609, Nº 000003484 CHAVE DE ACESSO: 5122 0912 0671 0900 0125 5500 1000 0034 8410 0028 0582, Nº 000003485 CHAVE DE ACESSO: 5122 0912 0671 0900 0125 5500 1000 0034 8510 0028 0598, Nº 000003479 CHAVE DE ACESSO: 5122 0912 0671 0900 0125 5500 1000 0034 7910 0028 0531, Nº 000003477 CHAVE DE ACESSO: 5122 0912 0671 0900 0125 5500 1000 0034 7710 0028 0502, Nº 000003478 CHAVE DE ACESSO: 5122 0912 0671 0900 0125 5500 1000 0034 7810 0028 0518, Nº 000003480 CHAVE DE ACESSO: 5122 0912 0671 0900 0125 5500 1000 0034 8010 0028 0540, Nº 000003481 CHAVE DE ACESSO: 5122 0912 0671 0900 0125 5500 1000 0034 8110 0028 0556, Nº 000003476 CHAVE DE ACESSO: 5122 0912 0671 0900 0125 5500 1000 0034 7610 0028 0491, Nº 000003475 CHAVE DE ACESSO: 5122 0912 0671 0900 0125 5500 1000 0034 7510 0028 0486.

MOTOCICLETA Motor - Aquisição de Motocicletas zero quilômetro, original de fábrica, ano de fabricação mínimo 2021, modelo 2022, cilindrada mínima 109,1 cc, especificações mínimas exigidas: Motor: OHC, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar. Cilindrada Mínima: 109,1 CC Potência Máxima: 8,33 cv a 7.250 rpm Torque de pelo menos 0,89 kgf.m a 3.500 rpm Transmissão mínima: 4 velocidades Sistema de Partida: elétrico ou pedal Sistema de Alimentação: Injeção eletrônica Combustível: gasolina/etanol/flex Sistema elétrico ignição: Eletrônica Bateria: 12V – 4 Ah Capacidade mínima do tanque: 4,2 litros Óleo do motor: 0,8 litro Chassi: Injeção Eletrônica. Garantia: mínima de 01 (Um) ano. 23 HAOJUE / NEX 115 FI 2021/2022 OKM 13.650,00 313.950,00 Rua 01 Nº 817 – Centro – Agua Boa-MT Fone: 3468-1010 / 2925 CEP: 78635-000 www.suzukimotovale.com.br A empresa vencedora deverá entregar como acessório: 01(um) Capacete Fechado (integral) Tamanho 57- 58 Cm, para cada motocicleta entregue, sem custos adicionais ao município.

CONFORME PREGAO ELETRONICO Nº 041/2022

Atesto ainda, que tais fornecimentos foram realizados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.



Evaldo Duarte Antônio

PREFEITO MUNICIPAL

MRANTE DA SERRA-RO



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.067.109/0001-25, estabelecida na Rua 01, nº 817, Bairro Centro, Cidade de Agua Boa-MT, concessionária Suzuki, Haojue e Kymco.

Forneceu à esta municipalidade **12 (DOZE) MOTOCICLETAS, HAOJUE / DK 150 CBS 2022/2023 CONFORME NOTAS FISCAIS Nº 3513, 3514, 3519, 3512, 3521, 3516, 3515, 3520, 3517, 3510, 3511, 3518 CHAVES DE ACESSO:**

5122 0912 0671 0900 0125 5500 1000 0035 1310 0028 2589
5122 0912 0671 0900 0125 5500 1000 0035 1410 0028 2594
5122 0912 0671 0900 0125 5500 1000 0035 1910 0028 2647
5122 0912 0671 0900 0125 5500 1000 0035 1210 0028 2573
5122 0912 0671 0900 0125 5500 1000 0035 2110 0028 2661
5122 0912 0671 0900 0125 5500 1000 0035 1610 0028 2610
5122 0912 0671 0900 0125 5500 1000 0035 1510 0028 2605
5122 0912 0671 0900 0125 5500 1000 0035 2010 0028 2656
5122 0912 0671 0900 0125 5500 1000 0035 1710 0028 2626
5122 0912 0671 0900 0125 5500 1000 0035 1010 0028 2552
5122 0912 0671 0900 0125 5500 1000 0035 1110 0028 2568
5122 0912 0671 0900 0125 5500 1000 0035 1810 0028 2631

MOTOCICLETA - FABRICACAO NACIONAL ZERO KM, COR PREFERENCIALMETE BRANCA. FABRICACAO E MODELO DO ANO VIGENTE OU SUPERIOR. MOTOR A GASOLINA OU FLEX, NO MINIMO 149 CILINDRADAS, 04 TEMPOS, OHC, SOHC OU DOHC MONOCILINDRICO, 02 VALVULAS, REFRIGERACAO A AR, COM POTENCIA MININA DE 11 CV, SISTEMA DE IGNICAO ELETRONICO, PARTIDA ELETRICA, FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO A TAMBOR OU A DISCO. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMO DE 12,5 LITROS, COM CAVALETE CENTRAL, EQUIPADA COM BAGAGEIRO COM CAPACIDADE DE CARGA MININA DE 20 KG TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EXIGIDOS PELO CONTRAN. DEVIDAMENTE LICENCIADA E EMPLACADA, COM FRETE INCLUSO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.

CONFORME PREGAO ELETRONICO Nº 49/2022

Atesto ainda, que tais fornecimentos foram realizados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO VITOR PEREIRA DA SILVA
Data: 12/12/2022 10:37:53-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

JOÃO VITOR PEREIRA DA SILVA
DEPARTAMENTO DE FROTAS

14 DE SETEMBRO DE 2022
SORRISO-MT



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.067.109/0001-25, estabelecida na Rua 01, nº 817, Bairro Centro, Cidade de Água Boa-MT, concessionária Suzuki, Haojue e Kymco.

forneceu à esta municipalidade **03 (três) MOTOCICLETAS, HAOJUE / DK 160 FI CBS 2022/2023 NOTA FISCAL Nº 3856 , 3854 , 3855**

CHAVE DE ACESSO: 5123 0112 0671 0900 0125 5500 1000 0038 5510 0030 53400, 5123 0112 0671 0900 0125 5500 1000 0038 5410 0030 5220, 5123 0112 0671 0900 0125 5500 1000 0038 5610 0030 5364

MOTOCICLETA Motor - OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar Cilindrada – **162,4 cc** - Requisitos mínimos: Ano de fabricação/modelo: 2022/2023. Especificações mínimas: Motor - OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar Cilindrada – **162,4 cc** Sistema de alimentação - **injeção eletrônica** Potencia máxima - **gasolina: 15 cv a 8.000rpm**; Torque Maximo - **gasolina: 1,43 kgf.m a 6.500rpm**; Transmissão - 5 velocidades Sistema de partida - elétrico Capacidade do tanque – 16,5 L Comprimento x largura x altura - **2.010 x 755 x 1.100 mm** Pneu dianteiro - 80/100 -18 Pneu traseiro - 100/80-18 Peso seco - **135 kg**

CONFORME PREGAO ELETRONICO Nº 019/2022

Atesto ainda, que tais fornecimentos foram realizados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

ELVIS DOS SANTOS MATTOS
Secretário de Governo e Administração

Elvis dos Santos Mattos
Secretário de Governo e Administração
PORTARIA N.º 061/2022, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Caarapó, 09 de Janeiro 2023